

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO Nº 2254, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 2.177.276,53 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.177.276,53 (Dois Milhões, Cento e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
021010103214556267 - TCE	0312	339039	272.730,67
051010212214218191 - JME	0301	319011	265.000,00
051010212214218196 - JME	0301	339030	13.000,00
051010212214218196 - JME	0301	339036	11.500,00
051010212214218196 - JME	0301	339047	15.000,00
051010212214218196 - JME	0301	449052	271.000,00
051010233114218199 - JME	0301	339046	7.600,00
051010233114218200 - JME	0301	339049	2.000,00
131010433114248245 - SEAD	0306	339093	7.000,00
181011442214228211 - SEJUDH	0306	339093	432.900,77
181011442214228211 - SEJUDH	6301	339093	37.949,09
191010445114247552 - SEPLAN	0330	449052	17.166,00
662010612514258275 - DETRAN	0661	449039	824.430,00
		TOTAL	2.177.276,53

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de novembro de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA

Secretária de Estado de Planejamento, em exercício

DECRETO Nº 2257, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 2.838.331,76 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.838.331,76 (Dois Milhões, Oitocentos e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212214167603 - SEDUC	0302	444042	69.000,00
421011648214207541 - FEHIS	0130	449092	6.899,50
472011336214168486 - FCG	0101	339018	34.200,02
582012312212978338 - CEASA	0261	339039	32.000,00
672011648214208185 - COHAB	0101	449051	439.615,71
672011648214208185 - COHAB	6101	449051	324.393,93
682010824314438393 - FASEPA	0101	339030	12.232,50
682010824314438393 - FASEPA	0261	339030	5.910,00
682010824314438395 - FASEPA	0101	339039	32.096,50
691012369514388595 - SETUR	0101	335041	60.000,00
691012369514388595 - SETUR	0101	339039	92.000,00
691012369514388595 - SETUR	0301	335041	40.000,00
922012012212978338 - ADEPARÁ	0261	339036	650.328,18
922012012212978338 - ADEPARÁ	0261	339037	317.346,50
922012060914468452 - ADEPARÁ	0261	339030	16.435,32
922012060914468453 - ADEPARÁ	0261	339039	6.164,65
951012645114157532 - NGTM	0101	449051	310.349,11
951012645114157533 - NGTM	0101	449051	389.359,84
		TOTAL	2.838.331,76

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212214167605 - SEDUC	0302	444042	69.000,00
472011336314518507 - FCG	0101	339030	1.657,00
472011336314518507 - FCG	0101	339033	19.023,02
472011336314518507 - FCG	0101	339036	13.520,00
582012324414438396 - CEASA	0261	339037	32.000,00
672011648214207541 - COHAB	4101	449051	439.615,71
672011648214208185 - COHAB	0130	449051	6.899,50
672011648214208186 - COHAB	6101	449039	324.393,93
682010812814246077 - FASEPA	0101	339014	2.040,00
682010812814246077 - FASEPA	0101	339033	5.000,00
682010812814246077 - FASEPA	0101	339036	192,50
682010824314438393 - FASEPA	0261	449052	5.910,00
682010824414438399 - FASEPA	0101	339014	4.793,00
682010824414438399 - FASEPA	0101	339030	5.000,00
682010824414438399 - FASEPA	0101	339039	5.000,00
682010824414438400 - FASEPA	0101	339014	12.303,50
682010824414438400 - FASEPA	0101	339030	5.000,00
682010824414438400 - FASEPA	0101	339033	5.000,00
691012369514386789 - SETUR	0101	339030	2.000,00
691012369514386789 - SETUR	0101	339039	9.000,00
691012369514387399 - SETUR	0301	339093	40.000,00
691012369514387609 - SETUR	0101	339014	15.000,00
691012369514387609 - SETUR	0101	339030	12.000,00
691012369514387609 - SETUR	0101	339033	15.000,00
691012369514387609 - SETUR	0101	339036	24.000,00
691012369514387609 - SETUR	0101	339039	15.000,00
691012369514388377 - SETUR	0101	339039	60.000,00
922012012614248238 - ADEPARÁ	0261	339040	266.732,30